



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.488 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 29 de Junho de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 253/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo de Araújo Carneiro.

Data Início: 29/06/2020

Data Fim: 29/06/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina /PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford Ka **Placas:** BCH 9051

Objetivo da Viagem: Levar pacientes para tratamento médico no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (29/06/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.488 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 29 de Junho de 2020.

DECRETO Nº. 131/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Suspende acréscimos de despesas de pessoal, em face a Lei Complementar Federal nº.173/2020, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, **Augusto Aparecido Cicatto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Federal nº.173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e, dentre outras disposições, procedeu alteração na Lei Complementar nº.101/2000, que fixa normas de finanças públicas e de responsabilidade fiscal;

DECRETA

ART. 1º- Ficam TEMPORARIAMENTE SUSPENSOS acréscimos de despesa de pessoal, até o fim da vigência que estabelece a Lei Complementar Federal nº. 173/2020, ou até que haja disposições em contrário; conforme orientação do TCU ou TCE-PR.

§ 1º Incluem-se no rol de suspensões as promoções, progressões, abono de permanência, quinquênio, anuênio, revisão de tabela de quadro/carreira, convocações para público, concessão de reajustes e revisão salarial, entre outras concessões de mesma natureza.

ART. 2º- As questões decorrentes de ordem judicial, ou que foram anuídas e autorizadas anteriormente ao início da vigência da Lei Complementar nº. 173/2020, 27 de maio de 2020, não devem sofrer prejuízos em sua tramitação.

ART. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Paço Municipal "Roberto Miguel Guedert", ao vigésimo nono dia, do mês de junho do ano de dois mil e vinte. -29/06/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Atenciosamente,

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal